



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2026

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 01/2025**, devidamente homologado, para **assumir o cargo** conforme segue:

Candidato(a): TATIANE FELIX RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo: Professor de Educação Infantil
Classificação: 1ª

Candidato(a): AMANDA APARECIDA CARNEIRO DA SILVA
Cargo: Professor de Educação Infantil
Classificação: 2ª

Candidato(a): LUCIA HELENA VIEIRA
Cargo: Professor de Educação Infantil
Classificação: 3ª

Candidato(a): CARINE FIUZA
Cargo: Professor de Educação Infantil
Classificação: 4ª

Candidato(a): GRAZIELA SABRINE RAMINELLI
Cargo: Professor de Educação Infantil
Classificação: 5ª

Candidato(a): GABRIELA DE CARVALHO JARDIM
Cargo: Médico Veterinário
Classificação: 2ª

Os candidatos deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta convocação, durante o horário de expediente, para apresentação da documentação exigida, realização dos exames admissionais e demais atos necessários à posse e ao exercício do cargo.

O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, será considerado desistência, implicando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTE

Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código

RJZ-QQW-NY7-ZKV.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
16 de janeiro de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito



Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código



RJZ-QQW-NY7-ZKV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

B || NoPaper

Data de criação do documento: 16/01/2026 às 14:27:11

Assinantes

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 16/01/2026 às 15:35:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RJZ

QQW

NY7

ZKV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Município de Arroio do Tigre / RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 01/2026

**Edital de pregão eletrônico para
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE OFICINEIRO DE FUTSAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 29 de janeiro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 29 de janeiro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 29/01/2026 às 7h59.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE FUTSAL**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2.2. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DAS OFICINAS DE FUTSAL	12 meses	R\$ 1.854,72

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.
- 3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.
- 4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, contendo:

- Nome do contratante;
- Nome do profissional responsável pela(s) oficina(s);
- Objeto detalhado (especificando que se trata de oficina ou atividade na área);
- Período e local de execução;
- Declaração de execução satisfatória dos serviços;
- Assinatura, carimbo e identificação do responsável pela emissão do documento.

b) Relação nominal do profissional que atuará como oficineiro;

c) Cópia de certificado ou diploma, emitido em nome do profissional indicado, para fins de comprovação de que possui, obrigatoriamente, as seguintes qualificações:

c.1) Licenciatura em Educação Física;

c.2) Comprovação de conclusão de, no mínimo, dois dos cursos abaixo relacionados, admitidos na modalidade curso técnico, licenciatura, curso livre ou similar:

I) Curso de Estratégia e Treinamento de Inteligência no Futsal;

II) Curso de Treinadores de Goleiros no Futsal;

III) Curso de Análise de Desempenho no Futsal.

OBS: Somente será aceita a comprovação de experiência na execução de oficinas presenciais.

d) Declaração que concorda integralmente com todas as condições do Pregão Eletrônico nº 01/2026, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor da Licitação, executará, sem exceção, a prestação dos serviços semanalmente, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato possuirá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

2.107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. DO OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviço como **instrutor de futsal**, para realização de **oficina com duração de 12 meses**, para atuar no Projeto Passe para o Futuro, com carga horária de 6 horas semanais.

19.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Secretaria Municipal da Assistência Social, o local e cronograma serão previamente acordado entre as partes, conforme a disponibilidade dos espaços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 16 de janeiro de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 16/01/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de **professor de futsal** para atuar no **Projeto Passe para o Futuro**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Arroio do Tigre/RS.

2. Justificativa

A contratação visa garantir a execução das atividades esportivas do projeto, promovendo inclusão social, disciplina, saúde e desenvolvimento integral dos participantes.

3. Descrição dos Serviços

O profissional será responsável por:

- Ministrar aulas práticas de futsal;
- Planejar e executar atividades esportivas adequadas à faixa etária dos participantes;
- Acompanhar o desenvolvimento técnico e social dos alunos;
- Zelar pela segurança durante as atividades.

4. Requisitos do Profissional

- Licenciatura em Educação Física (concluída ou em curso);
- Curso de Estratégia e Treinamento de Inteligência no Futsal;
- Curso de Treinadores de Goleiros no Futsal;
- Curso de Análise de Desempenho no Futsal.

5. Carga Horária

- 6 horas semanais.

6. Prazo de Vigência

- 12 (doze) meses.

7. Valor da Contratação

- Valor mensal: R\$ 1.854,72

8. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de **Maiara Hermes do Nascimento**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Anexo II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Arroio do Tigre/RS desenvolve o **Projeto Passe para o Futuro**, voltado à promoção da inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento de vínculos por meio do esporte, especialmente o futsal. Para a adequada execução do projeto, faz-se necessária a contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de futsal.

2. Justificativa da Contratação

O futsal é uma importante ferramenta socioeducativa, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto. A contratação de um professor especializado garante a qualidade das atividades, segurança dos participantes e o alcance dos objetivos do projeto.

3. Solução Proposta

Contratação de **professor de futsal**, com formação em Educação Física e cursos específicos na área, para atuar no Projeto Passe para o Futuro, com carga horária de 6 horas semanais, pelo período de 12 meses.

4. Requisitos do Profissional

O profissional contratado deverá apresentar:

- Licenciatura em Educação Física (concluída ou em curso);
- Curso de Estratégia e Treinamento de Inteligência no Futsal;
- Curso de Treinadores de Goleiros no Futsal;
- Curso de Análise de Desempenho no Futsal.

5. Estimativa de Custo

Valor mensal estimado: **R\$ 1.854,72**.

Período do contrato: **12 meses**.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária e adequada para a continuidade e qualidade do Projeto Passe para o Futuro, atendendo ao interesse público e aos objetivos sociais do município.

Fiscal do Contrato:

Maiara Hermes do Nascimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Anexo III

Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sítio a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 01/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE FUTSAL.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviço como **instrutor de futsal**, para realização de **oficina com duração de 12 meses**, para atuar no Projeto Passe para o Futuro, com carga horária de 6 horas semanais.

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Secretaria Municipal da Assistência Social, o local e cronograma serão previamente acordado entre as partes, conforme a disponibilidade dos espaços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designado o Secretário da Assistência Social, Sr. Artemio Paulo Drachler, como gestor do contrato, enquanto a Servidora Sra. Maiara Hermes do Nascimento fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor dos serviços deste contrato, caso renovado, será reajustado segundo índice acumulado do IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 01/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DAS OFICINAS DE FUTSAL	12	meses

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Município de Arroio do Tigre / RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 17/2026

**Edital de pregão eletrônico para LOCAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS
NOVAS, DO TIPO MULTIFUNCIONAIS,
MONOCROMÁTICAS (PRETO E BRANCO) E
COLORIDAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 de janeiro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 30 de janeiro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 30/01/2026 às 7h59.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS, DO TIPO MULTIFUNCIONAIS, MONOCROMÁTICAS (PRETO E BRANCO) E COLORIDAS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2.2. É vedada a **subcontratação/sublocação** do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

2.3. A licitante fica ciente de que **não** será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, incluindo, mas não se limitando a: toners/tintas, manutenção preventiva e corretiva, eventuais peças de reposição, bem como o uso das funções de scanners dos equipamentos locados. Será admitida exclusivamente a cobrança das franquias contratadas e das impressões excedentes, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente.

Lote 1:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un	Valor Un
01	Franquia mensal – 1.000 cópias em preto e branco	56 UN	R\$ 88,3266	R\$ 4.946,29
02	Cópias em preto e branco excedentes à franquia	1.250.000,00 UN	R\$ 0,0866	R\$ 108.250,00
03	Franquia mensal – 1.000 cópias em colorido	26 UN	R\$ 160,00	R\$ 4.160,00
04	Cópias coloridas excedentes à franquia	100.000 UN	R\$ 0,2166	R\$ 21.660,00
				Valor Total: 139.016,29

2.4. Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes capacidades técnicas:

56 UN	MONOCROMÁTICAS (PRETO E BRANCO) Multifuncional com tecnologia de impressão a laser monocromática, com funções de imprimir, copiar, digitalizar, fax, duplex automática, compatível com papel a4, rendimento de toner de 7.000 páginas. Conexões: USB, Ethernet, com capacidade de Wi-Fi Direct. Memória: 256 MB. Processador: 400MHz. Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (Padrão). Velocidade de impressão: 32 ppm em modo simplex e 13 ppm em modo duplex. Velocidade de cópia: 32 ppm. Faixa de zoom: 25% - 400%. Velocidade de digitalização: Monocromática: 13 impressões/minuto Colorida: 4,5 impressões/minuto Resolução: 600 x 300 dpi (ARDF), 19.200 x 19.200 dpi (Platen, PC TWAIN). Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas. Painel de operação com interface gráfica sensível ao toque de 4,3" Compatível com linguagens de impressão: PCL e PostScript. Protocolo de rede: TCP/IP.
26 UN	COLORIDA Multifuncional com tecnologia de impressão por jato de tinta colorida, tipo tanque de tinta (EcoTank ou equivalente), com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax, compatível com papel A4, rendimento de tinta de 4.000 páginas em preto e 7.000 páginas coloridas. Tecnologia de impressão: Injeção de tinta sem aquecimento utilizando 4 cores (CMYK)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Conexões: USB, Ethernet, com capacidade de Wi-Fi Direct. Voltagem: 100-240 V Velocidade de impressão: 33 ppm (preto), 20 ppm (colorido) Resolução de impressão: 4.800 x 1.200 dpi Faixa de zoom: 25% - 400%. Resolução de cópia: 300 x 600 dpi (mesa plana), 300 x 300 dpi (ADF) Área máxima de digitalização: 216 x 297mm (mesa plana), 216 x 350 mm (ADF) Resolução de digitalização: 1.200 x 2.400 dpi Capacidade do alimentador de documentos: 100 folhas.
--

Obs: O número acima refere-se à quantidade atual de impressoras locadas, podendo aumentar ou diminuir conforme a necessidade da Administração Municipal.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, pelo prazo contínuo de no mínimo 3 (três) anos.

b) Declaração de concordância integral com os prazos de atendimento estabelecidos no item 19, bem como com os locais de atendimento dentro do município e o escopo dos serviços a serem prestados.

c) Comprovação de unidade de atendimento ou estrutura operacional localizada no raio máximo de 70 km do Município de Arroio do Tigre/RS.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

- 2.010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo**
- 2.071 - Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS**
- 2.197 - Manutenção da Secretaria de Educação**
- 2.107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social**
- 2.026 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**
- 2.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda**

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. É vedada a **subcontratação/sublocação** do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.

19.2. Com base no art. 47, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a exigência de que a contratada possua unidade de atendimento ou estrutura operacional localizada em distância compatível com pronto deslocamento, considerando-se o raio máximo de 70 km do Município de Arroio do Tigre/RS, de forma a assegurar o atendimento presencial emergencial dentro do prazo contratualmente estabelecido e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais. Todos os requisitos ora mencionados deverão estar integralmente comprovados mediante documentação apresentada juntamente com a proposta de preços, constituindo condição de habilitação e aptidão para contratação.

19.3. Em razão da essencialidade dos serviços públicos contemplados, toda e qualquer demanda deverá ser atendida presencialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em dias úteis ou conforme necessidade emergencial previamente comunicada.

19.4. A prestação dos serviços contempla, entre outras: manutenção preventiva periódica (no mínimo 1 (uma) vez por mês) e corretiva; diagnóstico e reparo de falhas em todas as impressoras do Município de Arroio do Tigre - RS.

19.5. O suporte será prestado em todos os espaços institucionais do Município de Arroio do Tigre, incluindo o Centro Administrativo, CRAS, Postos de Saúde, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e unidades escolares da Rede Municipal (EMEIs Vó Natália, Pingo de Gente, Criança Feliz e EMEFs Carlos Kipper, Balduíno Thomaz Brixner, Ervino Alberto Guilherme Konrad, Jacob Rech Segundo, Jacob Dickel, Santo Antônio e Waldemar Schanne).

19.5.1. Deverá ser disponibilizado nobreak para os equipamentos do interior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

19.6. A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo, entretanto, ser requerida em finais de semana, feriados ou períodos extraordinários, sem custo adicional, quando comprovado risco à continuidade do serviço público.

19.7. Havendo reprovação parcial ou total de um serviço pela fiscalização, este deverá ser obrigatoriamente refeito, sem ônus ao Município.

19.8. Compete à Administração Municipal indicar os locais de instalação dos equipamentos, cabendo à licitante fica a responsabilidade dos custos de todo e qualquer material, ferramenta, mão de obra, transporte e instalação necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

19.9. A licitante fica ciente de que **não** será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, incluindo, mas não se limitando a: toners/tintas, manutenção preventiva e corretiva, eventuais peças de reposição, bem como o uso das funções de scanners dos equipamentos locados. Será admitida exclusivamente a cobrança das franquias contratadas e das impressões excedentes, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

- 23.1.** Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 16 de dezembro de 2025.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 16/12/2025

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Locação de Impressoras Novas – Multifuncionais PB e Coloridas

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais novas, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel), assistência técnica e controle de franquias de impressão, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

A contratação compreende:

- 56 (cinquenta e seis) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (Preto e Branco – PB);
- 26 (vinte e seis) impressoras multifuncionais coloridas

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação por meio de locação se justifica pela necessidade de garantir continuidade, eficiência e padronização dos serviços administrativos, reduzindo custos com aquisição, manutenção, estoque de suprimentos e obsolescência tecnológica. O modelo de outsourcing de impressão transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, reposição de insumos e suporte técnico, proporcionando maior controle dos custos, previsibilidade orçamentária e atendimento aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada por Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, com especificações objetivas e usuais de mercado, adotando- se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

4.1. Impressora Multifuncional Laser Monocromática – PB:

Multifuncional com tecnologia de impressão a laser monocromática, com funções de imprimir, copiar, digitalizar, fax, duplex automática, compatível com papel a4, rendimento de toner de 7.000 páginas.

Conexões: USB, Ethernet, com capacidade de Wi-Fi Direct.

Memória: 256 MB.

Processador: 400MHz.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (Padrão).

Velocidade de impressão: 32 ppm em modo simplex e 13 ppm em modo duplex.

Velocidade de cópia: 32 ppm.

Faixa de zoom: 25% - 400%.

Velocidade de digitalização:

Monocromática: 13 impressões/minuto

Colorida: 4,5 impressões/minuto

Resolução: 600 x 300 dpi (ARDF), 19.200 x 19.200 dpi (Platen, PC TWAIN).

Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas.

Painel de operação com interface gráfica sensível ao toque de 4,3"

Compatível com linguagens de impressão: PCL e PostScript.

Protocolo de rede: TCP/IP.

4.2. Impressora Multifuncional Colorida:

Multifuncional com tecnologia de impressão por jato de tinta colorida, tipo tanque de tinta (EcoTank ou equivalente), com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax, compatível com papel A4, rendimento de tinta de 4.000 páginas em preto e 7.000 páginas coloridas.

Tecnologia de impressão: Injeção de tinta sem aquecimento utilizando 4 cores (CMYK)

Conexões: USB, Ethernet, com capacidade de Wi-Fi Direct.

Voltagem: 100-240 V

Velocidade de impressão: 33 ppm (preto), 20 ppm (colorido)

Resolução de impressão: 4.800 x 1.200 dpi

Faixa de zoom: 25% - 400%.

Resolução de cópia: 300 x 600 dpi (mesa plana), 300 x 300 dpi (ADF)

Área máxima de digitalização: 216 x 297mm (mesa plana), 216 x 350 mm (ADF)

Resolução de digitalização: 1.200 x 2.400 dpi

Capacidade do alimentador de documentos: 100 folhas.

5. DAS FRANQUIAS DE IMPRESSÃO E VALORES:

5.1. Impressoras PB:

- Franquia mensal: 1.000 páginas por equipamento
- Valor mensal da franquia: R\$ 88,3266 por equipamento
- Valor por página excedente: R\$ 0,0866

5.2. Impressoras Coloridas:

- Franquia mensal: 1.000 páginas por equipamento
- Valor mensal da franquia: R\$ 160,00 por equipamento
- Valor por página excedente: R\$ 0,2166

Os valores devem contemplar todos os custos de manutenção, suprimentos e assistência técnica, exceto papel.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 42 de 93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Compete à contratada, entre outras obrigações:

- Fornecer equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento;
- Realizar instalação, configuração e treinamento básico dos usuários;
- Executar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional;
- Fornecer toners, tintas, peças e demais suprimentos necessários;
- Atender chamados técnicos em até 24 horas, substituindo o equipamento quando necessário;
- Garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à contratante:

- Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme medição e condições estabelecidas;
- Fornecer papel e insumos não incluídos na contratação.

8. DA MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, considerando:

- Valor fixo da franquia mensal por equipamento;
- Quantidade de páginas excedentes efetivamente impressas no período. A medição deverá ser baseada em relatórios de contadores internos dos equipamentos ou sistema de monitoramento disponibilizado pela contratada.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar a execução, atestar as medições e comunicar eventuais inconformidades.

11. DAS PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram o presente Termo de Referência todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto, devendo o edital e o contrato observar integralmente as condições aqui estabelecidas.

Arroio do Tigre – RS, 15 de dezembro de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Anexo II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Locação de Impressoras Novas – Multifuncionais PB e Coloridas

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A Administração Municipal demanda a locação de impressoras novas, com vistas a garantir a continuidade, eficiência e padronização dos serviços administrativos, educacionais e operacionais das Secretarias e demais órgãos vinculados. A contratação por locação, em detrimento da aquisição, revela-se mais vantajosa ao interesse público, uma vez que transfere à contratada os encargos relativos à manutenção, reposição de suprimentos, suporte técnico e atualização tecnológica, mitigando riscos de obsolescência e reduzindo custos indiretos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais novas, compreendendo:

- 56 (cinquenta e seis) unidades de impressoras multifuncionais laser monocromáticas (Preto e Branco – PB);
- 26 (vinte e seis) unidades de impressoras multifuncionais coloridas;

Incluindo, obrigatoriamente, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel), assistência técnica e controle de franquias de impressão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. Impressora Multifuncional Laser Monocromática – PB:

Multifuncional com tecnologia de impressão a laser monocromática, com funções de imprimir, copiar, digitalizar, fax, duplex automática, compatível com papel a4, rendimento de toner de 7.000 páginas.

Conexões: USB, Ethernet, com capacidade de Wi-Fi Direct.

Memória: 256 MB.

Processador: 400MHz.

Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (Padrão).

Velocidade de impressão: 32 ppm em modo simplex e 13 ppm em modo duplex.

Velocidade de cópia: 32 ppm.

Faixa de zoom: 25% - 400%.

Velocidade de digitalização:

Monocromática: 13 impressões/minuto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Colorida: 4,5 impressões/minuto

Resolução: 600 x 300 dpi (ARDF), 19.200 x 19.200 dpi (Platen, PC TWAIN).

Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas.

Painel de operação com interface gráfica sensível ao toque de 4,3"

Compatível com linguagens de impressão: PCL e PostScript.

Protocolo de rede: TCP/IP.

3.2. Impressora Multifuncional Colorida:

Multifuncional com tecnologia de impressão por jato de tinta colorida, tipo tanque de tinta (EcoTank ou equivalente), com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax, compatível com papel A4, rendimento de tinta de 4.000 páginas em preto e 7.000 páginas coloridas.

Tecnologia de impressão: Injeção de tinta sem aquecimento utilizando 4 cores (CMYK)

Conexões: USB, Ethernet, com capacidade de Wi-Fi Direct.

Voltagem: 100-240 V

Velocidade de impressão: 33 ppm (preto), 20 ppm (colorido)

Resolução de impressão: 4.800 x 1.200 dpi

Faixa de zoom: 25% - 400%.

Resolução de cópia: 300 x 600 dpi (mesa plana), 300 x 300 dpi (ADF)

Área máxima de digitalização: 216 x 297mm (mesa plana), 216 x 350 mm (ADF)

Resolução de digitalização: 1.200 x 2.400 dpi

Capacidade do alimentador de documentos: 100 folhas.

4. FRANQUIAS DE IMPRESSÃO E VALORES DE EXCEDENTE:

4.1. Impressoras PB

- Franquia mensal: 1.000 páginas por equipamento
- Valor mensal da franquia: R\$ 80,00 por equipamento
- Excedente: R\$ 0,08 por página adicional

4.2. Impressoras Coloridas

- Franquia mensal: 1.000 páginas por equipamento
- Valor mensal da franquia: R\$ 150,00 por equipamento
- Excedente: R\$ 0,15 por página adicional

Os valores deverão compreender todos os custos operacionais, incluindo manutenção, suprimentos e suporte técnico, exceto papel.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – PREGÃO:

A contratação enquadra-se como serviço comum, com especificações objetivas e padronizadas, permitindo julgamento pelo menor preço, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

6. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e padronização administrativa, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Pregão.

Arroio do Tigre – RS, 15 de dezembro de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Anexo III

Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sítio a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 17/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS, DO TIPO MULTIFUNCIONAIS, MONOCROMÁTICAS (PRETO E BRANCO) E COLORIDAS.

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É vedada a subcontratação/sublocação do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.

4.2. Com base no art. 47, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a exigência de que a contratada possua unidade de atendimento ou estrutura operacional localizada em distância compatível com pronto deslocamento, considerando-se o raio máximo de 70 km do Município de Arroio do Tigre/RS, de forma a assegurar o atendimento presencial emergencial dentro do prazo contratualmente estabelecido e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Todos os requisitos ora mencionados deverão estar integralmente comprovados mediante documentação apresentada juntamente com a proposta de preços, constituindo condição de habilitação e aptidão para contratação.

4.3. Em razão da essencialidade dos serviços públicos contemplados, toda e qualquer demanda deverá ser atendida presencialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em dias úteis ou conforme necessidade emergencial previamente comunicada.

4.4. A prestação dos serviços contempla, entre outras: manutenção preventiva periódica (no mínimo 1 (uma) vez por mês) e corretiva; diagnóstico e reparo de falhas em todas as impressoras do Município de Arroio do Tigre - RS.

4.5. O suporte será prestado em todos os espaços institucionais do Município de Arroio do Tigre, incluindo o Centro Administrativo, CRAS, Postos de Saúde, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e unidades escolares da Rede Municipal (EMEIs Vó Natália, Pingo de Gente, Criança Feliz e EMEFs Carlos Kipper, Balduíno Thomaz Brixner, Ervino Alberto Guilherme Konrad, Jacob Rech Segundo, Jacob Dickel, Santo Antônio e Waldemar Schanne).

4.5.1. Deverá ser disponibilizado nobreak para os equipamentos do interior.

4.6. A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo, entretanto, ser requerida em finais de semana, feriados ou períodos extraordinários, sem custo adicional, quando comprovado risco à continuidade do serviço público.

4.7. Havendo reprovação parcial ou total de um serviço pela fiscalização, este deverá ser obrigatoriamente refeito, sem ônus ao Município.

4.8. Compete à Administração Municipal indicar os locais de instalação dos equipamentos, cabendo à licitante fica a responsabilidade dos custos de todo e qualquer material, ferramenta, mão de obra, transporte e instalação necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.9. A licitante fica ciente de que **não** será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, incluindo, mas não se limitando a: toners/tintas, manutenção preventiva e corretiva, eventuais peças de reposição, bem como o uso das funções de scanners dos equipamentos locados. Será admitida exclusivamente a cobrança das franquias contratadas e das impressões excedentes, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sr.^a Vilma Teresinha da Silva Telöken, enquanto a Servidora Alda Roberta Drum Konrad fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato é irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 02/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	Franquia mensal – 1.000 cópias em preto e branco	56 UN	
02	Cópias excedentes à franquia	1.250.000 UN	
03	Franquia mensal – 1.000 cópias em colorido	26 UN	
04	Cópias excedentes à franquia	100.000 UN	

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Município de Arroio do Tigre / RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 18/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS
PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 02 de fevereiro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 02 de fevereiro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 02/02/2026 às 7h59.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.**

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3. Dos itens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	AEDES CONTROL (LARVICIDA BIOLÓGICO, EM SUSPENSÃO CONCENTRADA, PARA O CONTROLE DO "AEDES AEGYPTI, CULEX, ESIMULÍDEOS, BORRACHUDOS") B.T.I. (CEPALFB-FIOCRUZ584)1200 UTI/MG 5% P/P BOMBONA C/10L	5 GAL	189,24
02	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO - INJETADO EM PLÁSTICO 100% RECICLADO PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS, GIRASSOL E BLOCOS PARAFINADOS (NÃO INCLUSOS) DO SOL E CHUVA CHAVEADOS PARA EVITAR CONTATO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS DIMENSÕES: 90 X 210 X 285 MM - PESO: 330 GR.	50 UN	15,23
03	CIPERMETRINA 20% - 1 LITRO INDICAÇÕES: EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS E TRAÇAS.	25 UN	74,83
04	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS.	30 GAL	333,29
05	COLOSSO PULVERILIZADOR - 1 LITRO HECOPARASITICIDA PRODUTO INDICADO PARA USO EM PULVERIZAÇÕES OU BANHO DE IMERSÃO, NO COMBATE AOS SEGUINTESECTOPARASITAS QUE ACOMETEM: BOVINOS: CARRAPATOS DO GÊNERO BOOPHILUS MICROPLUS - ADULTOS E IMATUROS. BERNES, OU LARVAS DE DERMATOBIA HOMINIS. MOSCAS DOS GÊNEROS STOMOXYS CALCITRANS, MUSCA DOMESTICA, HAEMATOBLIA IRRITANS - ADULTOS. DERMATOBIA HOMINIS - ADULTOS E LARVA. PIOLHOS DOS GÊNEROS LINOGNATHUS VITULI, HAEMATOPINUS EURYSTERNUS, DAMALINA BOVIS, SOLENOPOTES CAPILLATUS - ADULTOS. SUÍNS: SARNA DO GÊNERO SARCOPTES SCABIEI VAR. SUIS - ADULTOS. MOSCAS DOS GÊNEROS STOMOXYS CALCITRANS, MUSCA DOMESTICA, HAEMATOBLIA IRRITANS - ADULTOS. DERMATOBIA HOMINIS - ADULTOS E LARVA. AVIÁRIOS: CASCUDINHO (ALPHITOBIUS DIAPERINUS) - ADULTOS. PIOLHOS DOS GÊNEROS COLUMBICOLA SPP, CUCLOTOGASTER SPP, GONIOCOTES SPP, GONIODES SPP, HOLOMENOPON SPP, LIPEURUS SPP, MENACANTHUS SPP, MENOPON SPP - ADULTOS.	25 UN	175,78
06	INSETICIDA AEROSOL 400ML À BASE DE ÁGUA; MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	100 UN	20,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

07	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSES ISRAELENSIS), CEPA AM 65-52 ADERIDO A GRÂNULOS SUPORTE DE DIFERENTES DENSIDADES/SABUGO DE MILHO, POTÊNCIA DE 200 UTI (UNIDADES TOXICOLÓGICAS INTERNACIONAIS)/MG. EMBALAGEM DE 18,14 KG. CEPA AVALIADA E APROVADA NA OMS, PARA USO INCLUSIVE EM ÁGUA POTÁVEL, MARCA VECTOBAC G.	5 UN	78,66
08	PASTILHA CLORIN 500 CX C/25 PASTILHAS - EFICÁCIA COMPROVADA NO CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA - REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR, IMPEDINDO A POSTURA DE OVOS NA ÁGUA; - TRATA A ÁGUA DE QUALQUER FONTE OU ORIGEM; - DISPENSA MEDAÇÃO: PASTILHAS PRÉ-DOSADAS PARA PROPORCIONAR DOSAGENS EXATAS DE CLORO; - BAIXO CUSTO POR LITRO DE ÁGUA TRATADA; - FÁCIL DE USAR, TRANSPORTAR E ARMAZENAR; - PODE TAMBÉM SER USADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; - NÃO ALTERA O SABOR, ODOR OU COR DA ÁGUA A SER CONSUMIDA	30 CX	22,50
09	RATICIDA – PESO LÍQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS <ul style="list-style-type: none">• FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS• GRUPO QUÍMICO: ANTICOAGULANTE• PRINCIPIO ATIVO: BRODIFACOUM• CONCENTRAÇÃO: 0,005% (M/M)• MODO DE AÇÃO: ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA• ALVOS: RATOS (RATTUS NORVEGICUS), RATAZANAS (RATTUS RATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS)• APRESENTAÇÃO: SEMENTES TRATADAS PRONTAS PARA USO• USO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS• CLASSE TOXICOLÓGICA: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO	25 PCT	142,33
10	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR COM ATRATIVO ELIMINA RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. PRODUTO COM ALTA ATRATIVIDADE, ALIMENTO IRRESISTÍVEL PARA ROEDORES. ISCA MACIA E EXTREMAMENTE PALATÁVEL (CONTÉM GORDURA DE CACAU). EFICIENTE E DE AÇÃO RÁPIDA, PROPORCIONA EFEITO "CLEAN OUT". SACHÊ DE 200G: MAIS SEGURANÇA, MENOR RESÍDUO NO AMBIENTE E BAIXA EXPOSIÇÃO DO APLICADOR (AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO COM A ISCA). AMBIENTE LIVRE DE ROEDORES E DA LEPTOSPIROSE.	25 UN	26,31

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da licitante de que os produtos atendem integralmente às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente às normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
- b) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município Sede da empresa licitante.
- c) Declaração de responsabilidade quanto ao transporte, armazenamento e manuseio adequado dos produtos químicos, observando as normas de segurança, saúde do trabalho e proteção ambiental.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá prazo de 12 meses.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após o envio do empenho.

19.2. O endereço de entrega será na Fármacia Municipal, Rua Reinaldo Horacio Seitenfus, nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.

19.3. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 16/01/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 16 de janeiro de 2026.**

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais químicos**, devidamente registrados nos órgãos competentes, destinados ao **uso pelos Agentes de Combate a Endemias**, para o desenvolvimento de ações de prevenção, controle e combate a vetores e endemias no âmbito das atividades de saúde pública, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais químicos específicos para o controle de vetores**, a serem utilizados pelos Agentes de Combate a Endemias nas ações de prevenção, monitoramento e combate às endemias no território de atuação do órgão demandante.

Os materiais deverão atender às **normas técnicas e sanitárias vigentes**, possuir **registro e/ou autorização junto aos órgãos competentes**, como a ANVISA, quando aplicável, e ser compatíveis com as atividades de campo e rotina operacional dos agentes. A aquisição visa garantir a **continuidade, eficiência e segurança** das ações de saúde pública, contribuindo para a redução da incidência de doenças transmitidas por vetores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

A solução contempla o fornecimento dos produtos conforme **especificações técnicas, prazos de validade adequados, acondicionamento apropriado e orientações de uso**, assegurando a qualidade dos materiais e a proteção dos profissionais envolvidos, bem como da população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinado Horácio nº14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone (51) 9 9525-5598.

Demais cláusulas, conforme setores responsáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização do serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Daiane Dahlke;
- Setor de fiscalização: Claudia Oliveira Telles.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria e nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer das certidões solicitadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

Item	Descrição	Valor Un	Valor Un	Valor Un	Valor Media	Valor Total
01	AEDES CONTROL	170,43	198,20	199,10	189,24	946,20
02	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO	10,83	15,23	19,65	15,23	761,50
03	CIPERMETRINA 20% -1 LITRO	63,00	79,00	82,50	74,83	1.870,75
04	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG	307,00	332,90	359,99	333,29	9.998,70
05	COLOSSO PULVERILIZADOR - 1 LITRO HECOPARASITICIDA	165,66	172,30	189,39	175,78	4.394,50
06	INSETICIDA AEROSOL 400ML	15,10	19,25	25,90	20,08	2.008,00
07	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI	1.840,00	1.998,50	2.214,58	2.017,69	10.088,45
08	PASTILHA CLORIN 500 CX C/25 PASTILHAS	94,99	75,99	65,01	78,66	2.359,80
09	RATICIDA – PESO LÍQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS	119,50	148,20	159,30	142,33	3.558,25
10	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR	21,60	27,83	29,50	26,31	657,75
						VALOR TOTAL 36.643,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2026.

Arroio do Tigre, 16 dezembro de 2025.

CLAUDIA OLIVEIRA TELLES
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução das ações de vigilância em saúde e de combate a endemias exige a utilização contínua de materiais químicos específicos, empregados pelos Agentes de Combate a Endemias no controle e na prevenção de doenças transmitidas por vetores. Esses produtos são fundamentais para o tratamento focal e perifocal, bloqueio de transmissão em áreas com casos suspeitos ou confirmados e redução da densidade vetorial em áreas de risco.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete a efetividade das ações de campo, podendo ocasionar aumento da incidência de doenças como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose e outras de relevância epidemiológica, além de impactar negativamente a saúde pública.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição planejada de materiais químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, em quantidades adequadas à demanda operacional, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança dos agentes e da população e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos programas de Vigilância em Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

A contratação para aquisição de materiais químicos destinados ao uso dos Agentes de Combate a Endemias deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Conformidade Legal e Sanitária

- Os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, conforme o tipo de material.
- Atender integralmente à legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho vigente.

2. Especificações Técnicas

- Os materiais químicos deverão apresentar composição, concentração, forma de aplicação e indicação de uso compatíveis com as atividades de controle de endemias.
- Deverão ser adequados ao uso por profissionais treinados, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

3. Segurança e Qualidade

- Apresentação obrigatória da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- Embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente rotuladas, contendo informações claras sobre uso, riscos e medidas de segurança.
- Prazo de validade compatível com o consumo estimado, não sendo aceitos produtos próximos ao vencimento.

4. Logística e Fornecimento

- Entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela Administração, com garantia de acondicionamento e transporte adequados.
- Possibilidade de fornecimento conforme cronograma estabelecido, de modo a evitar desabastecimento.

5. Sustentabilidade e Meio Ambiente

- Priorizar, sempre que possível, produtos com menor impacto ambiental, observadas as diretrizes de sustentabilidade.
- Atendimento às normas ambientais quanto ao manuseio, armazenamento e descarte de resíduos.

6. Garantia e Suporte Técnico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- Garantia da qualidade dos produtos fornecidos.
- Disponibilização de suporte técnico e orientações de uso, quando necessário.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	AEDES CONTROL (LARVICIDA BIOLÓGICO, EM SUSPENSÃO CONCENTRADA, PARA O CONTROLE DO "AEDES AEGYPTI, CULEX, ESIMULÍDEOS, BORRACHUDOS") B.T.I. (CEPALFB-FIOCRUZ584)1200 UTI/MG 5% P/P BOMBONA C/10L	5 GAL	189,24
02	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO - INJETADO EM PLÁSTICO 100% RECICLADO PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS, GIRASSOL E BLOCOS PARAFINADOS (NÃO INCLUSOS) DO SOL E CHUVA CHAVEADOS PARA EVITAR CONTATO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS DIMENSÕES: 90 X 210 X 285 MM - PESO: 330 GR.	50 UN	15,23
03	CIPERMETRINA 20% - 1 LITRO INDICAÇÕES: EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS E TRAÇAS.	25 UN	74,83
04	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS.	30 GAL	333,29
05	COLOSSO PULVERILIZADOR - 1 LITRO HECOPARASITICIDA PRODUTO INDICADO PARA USO EM PULVERIZAÇÕES OU BANHO DE IMERSÃO, NO COMBATE AOS SEGUINTES ECTOPARASITAS QUE ACOMETEM: BOVINOS: CARRAPATOS DO GÊNERO BOOPHILUS MICROPLUS - ADULTOS E IMATUROS. BERNES, OU LARVAS DE DERMATOBLIA HOMINIS. MOSCAS DOS GÊNEROS STOMOXYS CALCITRANS, MUSCA DOMESTICA, HAEMATOBLIA IRRITANS - ADULTOS. DERMATOBLIA HOMINIS - ADULTOS E LARVA. PIOLHOS DOS GÊNEROS LINOGNATHUS VITULI, HAEMATOPINUS EURYSTERNUS, DAMALINA BOVIS, SOLENOPOTES CAPILLATUS - ADULTOS. SUÍNS: SARNA DO GÊNERO SARCOPTES SCABIEI VAR. SUIS - ADULTOS. MOSCAS DOS GÊNEROS STOMOXYS CALCITRANS, MUSCA DOMESTICA, HAEMATOBLIA IRRITANS - ADULTOS. DERMATOBLIA HOMINIS - ADULTOS E LARVA. AVIÁRIOS: CASCUDINHO (ALPHITOBIUS DIAPERINUS) - ADULTOS. PIOLHOS DOS GÊNEROS COLUMBICOLA SPP, CUCLOTOGASTER SPP, GONIOCOTES SPP, GONIODES SPP, HOLOMENOPON SPP, LIPEURUS SPP, MENACANTHUS SPP, MENOPON SPP - ADULTOS.	25 UN	175,78
06	INSETICIDA AEROSOL 400ML À BASE DE ÁGUA;	100 UN	20,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

	MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNIOLONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS		
07	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSES ISRAELENSIS), CEPA AM 65-52 ADERIDO A GRÂNULOS SUPORTE DE DIFERENTES DENSIDADES/SABUGO DE MILHO, POTÊNCIA DE 200 UTI (UNIDADES TOXICOLÓGICAS INTERNACIONAIS)/MG. EMBALAGEM DE 18,14 KG. CEPA AVALIADA E APROVADA NA OMS, PARA USO INCLUSIVE EM ÁGUA POTÁVEL, MARCA VECTOBAC G.	5 UN	2.017,69
08	PASTILHA CLORIN 500 CX C/25 PASTILHAS - EFICÁCIA COMPROVADA NO CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA - REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR, IMPEDINDO A POSTURA DE OVOS NA ÁGUA; - TRATA A ÁGUA DE QUALQUER FONTE OU ORIGEM; - DISPENSA MEDIDAÇĀO: PASTILHAS PRÉ-DOSADAS PARA PROPORCIONAR DOSAGENS EXATAS DE CLORO; - BAIXO CUSTO POR LITRO DE ÁGUA TRATADA; - FÁCIL DE USAR, TRANSPORTAR E ARMAZENAR; - PODE TAMBÉM SER USADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; - NĀO ALTERA O SABOR, ODOR OU COR DA ÁGUA A SER CONSUMIDA	30 CX	78,66
09	RATICIDA – PESO LÍQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS <ul style="list-style-type: none">• FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS• GRUPO QUÍMICO: ANTICOAGULANTE• PRÍNCIPIO ATIVO: BRODIFACOUM• CONCENTRAÇÃO: 0,005% (M/M)• MODO DE AÇÃO: ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA• ALVOS: RATOS (RATTUS NORVEGICUS), RATAZANAS (RATTUS RATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS)• APRESENTAÇÃO: SEMENTES TRATADAS PRONTAS PARA USO• USO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS• CLASSE TOXICOLÓGICA: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO	25 PCT	142,33
10	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR COM ATRATIVO ELIMINA RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. PRODUTO COM ALTA ATRATIVIDADE, ALIMENTO IRRESISTÍVEL PARA ROEDORES. ISCA MACIA E EXTREMAMENTE PALATÁVEL (CONTÉM GORDURA DE CACAU). EFICIENTE E DE AÇÃO RÁPIDA, PROPORCIONA EFEITO "CLEAN OUT". SACHĒ DE 200G: MAIS SEGURANÇA, MENOR RESÍDUO NO AMBIENTE E BAIXA EXPOSIÇÃO DO APLICADOR (AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO COM A ISCA). AMBIENTE LIVRE DE ROEDORES E DA LEPTOSPIROSE.	25 UN	26,31
Valor Total: 36.643,90			

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

A escolha das alternativas no mercado depende da combinação de fatores como eficácia, custo, segurança e impacto ambiental. A adoção de uma estratégia integrada, utilizando diferentes tipos de materiais químicos de forma complementar e de acordo com as características de cada área e ciclo epidemiológico, é fundamental para o sucesso das ações de controle de endemias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em pesquisa de mercado e histórico de consumo, considerando as especificações técnicas dos materiais químicos, a quantidade necessária para atender à demanda operacional e os custos adicionais de transporte e armazenamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição planejada e integrada de materiais químicos destinados às atividades de vigilância e controle de endemias, com foco na prevenção e redução de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose e outras de relevância epidemiológica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da aquisição de materiais químicos para uso pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE) visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, relacionados à eficácia das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ações de controle de vetores, proteção da população e garantia da segurança dos profissionais envolvidos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, é necessário adotar uma série de providências que garantam a legalidade, eficiência, segurança e transparência do processo. As principais ações incluem:

10.1. Planejamento da Contratação

- **Definição do objeto:** detalhar os tipos de materiais químicos, especificações técnicas, quantidades estimadas e finalidade de uso;
- **Estimativa orçamentária:** levantamento de custos por meio de pesquisa de preços no mercado, considerando variações sazonais e históricos de consumo;
- **Verificação de recursos:** assegurar disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura do valor estimado da contratação.

10.2. Pesquisa de Mercado

- Levantamento de fornecedores e alternativas disponíveis no mercado;
- Consulta a catálogos, preços praticados em contratações similares, atas de registro de preços e painéis de órgãos oficiais;
- Análise de custo-benefício e viabilidade de fornecimento.

10.3. Verificação de Documentação Legal e Técnica

- Certificação de que os produtos possuem registro válido junto à ANVISA ou órgão competente;
- Avaliação da conformidade dos produtos com normas de segurança, ambientais e sanitárias;
- Requisição de Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos insumos;
- Confirmação do prazo de validade dos produtos e condições adequadas de armazenamento.

10.4. Definição de Critérios Técnicos e Operacionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- Estabelecimento das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Determinação de critérios de entrega, acondicionamento e transporte;
- Planejamento de estratégias de uso e distribuição dos produtos em campo pelos Agentes de Combate a Endemias.

10.5. Capacitação e Orientação Prévia

- Planejamento de treinamentos para os agentes quanto ao manuseio seguro dos materiais químicos;
- Orientações sobre procedimentos de proteção individual, aplicação correta e descarte seguro dos resíduos.

10.6. Análise de Riscos e Mitigações

- Identificação de riscos relacionados ao fornecimento, qualidade, transporte e aplicação dos produtos;
- Planejamento de medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos operacionais e ambientais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para garantir a eficácia das ações de combate a endemias, a contratação dos materiais químicos apresenta interdependência com outras contratações e atividades complementares, que devem ser consideradas no planejamento e execução do processo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de materiais químicos no combate a endemias, embora essencial para a proteção da saúde pública, pode gerar impactos ambientais que devem ser identificados, monitorados e mitigados. A análise a seguir apresenta os principais impactos potenciais:

1. Impactos Relacionados ao Uso Direto de Produtos Químicos

- Toxicidade para organismos não alvo: inseticidas e larvicidas podem afetar fauna aquática, insetos benéficos, aves e pequenos mamíferos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- Alteração de ecossistemas aquáticos e terrestres: produtos aplicados em criadouros de mosquitos podem causar desequilíbrios locais em ecossistemas sensíveis;
- Acúmulo de resíduos químicos: restos de produtos ou embalagens descartadas inadequadamente podem contaminar solo e água;
- Formação de subprodutos tóxicos: alguns químicos podem gerar resíduos nocivos após degradação, aumentando o risco ambiental.

2. Impactos Relacionados ao Armazenamento e Transporte

- Risco de contaminação accidental: vazamentos durante transporte ou armazenamento podem atingir solo, água e vegetação;
- Emissões por evaporação ou pulverização: produtos voláteis podem se dispersar no ar, afetando fauna e flora locais;
- Acúmulo de embalagens: o armazenamento inadequado de embalagens vazias ou de produtos vencidos pode gerar resíduos perigosos.

3. Impactos Relacionados à Aplicação em Campo

- Exposição não intencional de pessoas e animais domésticos: aplicação inadequada pode afetar população, animais de estimação e fauna urbana;
- Contaminação de áreas agrícolas ou de consumo humano: risco de resíduos químicos atingirem alimentos ou fontes de água potável;
- Poluição difusa em áreas públicas: em áreas urbanas densas, pulverizações podem atingir superfícies não-alvo.

4. Medidas de Mitigação

Para minimizar os impactos ambientais, recomenda-se:

- Uso preferencial de produtos biológicos ou de menor toxicidade, quando possível;
- Treinamento dos Agentes de Combate a Endemias em boas práticas de aplicação, armazenamento e transporte;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- Planejamento de doses e locais de aplicação, evitando excesso e contato com áreas sensíveis;
- Implementação de coleta e destinação adequada de resíduos e embalagens, conforme normas ambientais;
- Monitoramento periódico das áreas de aplicação e adjacências para avaliar efeitos ambientais e ajustar protocolos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIA OLIVEIRA TELLES
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ___ dias do mês de ___ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 03/2026, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 18/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Un	Valor Total
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- 4.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.** Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- 5.3.** Prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi nº 82, Bairro Industrial, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30.
- 5.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 03/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	AEDES CONTROL (LARVICIDA BIOLÓGICO, EM SUSPENSÃO CONCENTRADA, PARA O CONTROLE DO "AEDES AEGYPTI, CULEX, ESIMULÍDEOS, BORRACHUDOS") B.T.I. (CEPALFB-FIOCRUZ584)1200 UTI/MG 5% P/P BOMBONA C/10L	5 GAL	
02	ARMADILHA PARA RATOS SUPER REFORÇADO - INJETADO EM PLÁSTICO 100% RECICLADO PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS, GIRASSOL E BLOCOS PARAFINADOS (NÃO INCLUSOS) DO SOL E CHUVA CHAVEADOS PARA EVITAR CONTATO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS DIMENSÕES: 90 X 210 X 285 MM - PESO: 330 GR.	50 UN	
03	CIPERMETRINA 20% - 1 LITRO INDICAÇÕES: EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, CARRAPATOS E TRAÇAS.	25 UN	
04	CLORO ADITIVADO PURIFICADOR 10 EM 1 HTH BALDE 10 KG FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE HTH; INDICADO PARA USO EM PISCINAS; ELIMINA MICROPARTÍCULAS NA FILTRAÇÃO; ELIMINA DE FORMA IMEDIATA OS GERMES, VÍRUS E BACTÉRIAS; TEM AÇÃO CLARIFICANTE, DEIXANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA; PREVINE QUE A ÁGUA FIQUE DE COR VERDE E ELIMINA AS ALGAS.	30 GAL	
05	COLOSSO PULVERILIZADOR - 1 LITRO HECOPARASITICIDA PRODUTO INDICADO PARA USO EM PULVERIZAÇÕES OU BANHO DE IMERSÃO, NO COMBATE AOS SEGUINTESS ECTOPARASITAS QUE ACOMETEM: BOVINOS: CARRAPATOS DO GÊNERO BOOPHILUS MICROPLUS - ADULTOS E IMATUROS. BERNES, OU LARVAS DE DERMATOBLIA HOMINIS. MOSCAS DOS GÊNEROS STOMOXYS CALCITRANS, MUSCA DOMESTICA, HAEMATOBLIA IRRITANS - ADULTOS. DERMATOBLIA HOMINIS - ADULTOS E LARVA. PIOLHOS DOS GÊNEROS LINOGNATHUS VITULI, HAEMATOPINUS EURYSTERNUS, DAMALINA BOVIS, SOLENOPOTES CAPILLATUS - ADULTOS. SUÍNS: SARNA DO GÊNERO SARCOPTES SCABIEI VAR. SUIS - ADULTOS. MOSCAS DOS GÊNEROS STOMOXYS CALCITRANS, MUSCA DOMESTICA, HAEMATOBLIA IRRITANS - ADULTOS. DERMATOBLIA HOMINIS - ADULTOS E LARVA. AVIÁRIOS: CASCUDINHO (ALPHITOBIUS DIAPERINUS) - ADULTOS. PIOLHOS DOS GÊNEROS COLUMBICOLA SPP, CUCLOTOGASTER SPP, GONIOCOTES SPP, GONIOIDES SPP, HOLOMENOPON SPP, LIPEURUS SPP, MENACANTHUS SPP, MENOPON	25 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

SPP - ADULTOS.			
06	INSETICIDA AEROSOL 400ML À BASE DE ÁGUA; MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	100 UN	
07	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSES ISRAELENSIS), CEPA AM 65-52 ADERIDO A GRÂNULOS SUPORTE DE DIFERENTES DENSIDADES/SABUGO DE MILHO, POTÊNCIA DE 200 UTI (UNIDADES TOXICOLÓGICAS INTERNACIONAIS)/MG. EMBALAGEM DE 18,14 KG. CEPA AVALIADA E APROVADA NA OMS, PARA USO INCLUSIVE EM ÁGUA POTÁVEL, MARCA VECTOBAC G.	5 UN	
08	PASTILHA CLORIN 500 CX C/25 PASTILHAS - EFICÁCIA COMPROVADA NO CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA - REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR, IMPEDINDO A POSTURA DE OVOS NA ÁGUA; - TRATA A ÁGUA DE QUALQUER FONTE OU ORIGEM; - DISPENSA MEDAÇÃO: PASTILHAS PRÉ-DOSADAS PARA PROPORCIONAR DOSAGENS EXATAS DE CLORO; - BAIXO CUSTO POR LITRO DE ÁGUA TRATADA; - FÁCIL DE USAR, TRANSPORTAR E ARMAZENAR; - PODE TAMBÉM SER USADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS; - NÃO ALTERA O SABOR, ODOR OU COR DA ÁGUA A SER CONSUMIDA	30 CX	
09	RATICIDA – PESO LÍQUIDO 1KG, CADA PACOTE CONTENDO 40 SACHES DE 25 GRAMAS <ul style="list-style-type: none">• FORMULAÇÃO: ISCA PRONTA À BASE DE SEMENTES DE CEREAIS• GRUPO QUÍMICO: ANTICOAGULANTE• PRÍNCIPIO ATIVO: BRODIFACOUM• CONCENTRAÇÃO: 0,005% (M/M)• MODO DE AÇÃO: ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA• ALVOS: RATOS (RATTUS NORVEGICUS), RATAZANAS (RATTUS RATTUS) E CAMUNDONGOS (MUS MUSCULUS)• APRESENTAÇÃO: SEMENTES TRATADAS PRONTAS PARA USO• USO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS• CLASSE TOXICOLÓGICA: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO	10 PCT	
10	RATICIDA SOFT BAIT ISCA MACIA KI-RATO 200GR COM ATRATIVO ELIMINA RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. PRODUTO COM ALTA ATRATIVIDADE, ALIMENTO IRRESISTÍVEL PARA ROEDORES. ISCA MACIA E EXTREMAMENTE PALATÁVEL (CONTÉM GORDURA DE CACAU). EFICIENTE E DE AÇÃO RÁPIDA, PROPORCIONA EFEITO "CLEAN OUT". SACHÊ DE 200G: MAIS SEGURANÇA, MENOR RESÍDUO NO AMBIENTE E BAIXA EXPOSIÇÃO DO APLICADOR (AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO COM A ISCA). AMBIENTE LIVRE DE ROEDORES E DA LEPTOSPIROSE.	25 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

- 1.1.** A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
- 2.** O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.** Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
- 4.** Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- 5.** Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 – Edição 1.312 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ